

8)34.
GAVPSD
DAFRH
DIGEF
SECONT
TES
GAI
A.M.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

4

REUNIÃO Nº : 18/2018

PROPOSTA

Nº : 2/18 GAV PSD

Realizada em: 17/10/2018

DELIBERAÇÃO Nº : 316/18

ASSUNTO: Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) do ano de 2018.

Considerando:

A. Que importa aprovar o valor anual da taxa de Imposto Municipal sobre Imóveis (adiante abreviado por IMI) que incide sobre o valor patrimonial tributário dos prédios rústicos e urbanos sitos no Município de Setúbal para o ano 2018 e a liquidar no ano 2019, nos termos das disposições conjugadas do art.º 112.º, do Código do Imposto sobre Imóveis (CIMI), com a alínea ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, e alínea d), do n.º 1, do art.º 25.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais (aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro);

B. Que, neste âmbito, é ainda competência atribuída aos municípios o estabelecimento de coeficientes de incentivos daquele imposto associado às políticas municipais referentes à reabilitação urbana, que incluem o combate à desertificação, o incentivo ao mercado de arrendamento e a promoção da revitalização urbana, através da preservação do património existente e da regeneração urbana;

C. Que, nos termos do art.º 25.º, nº 1, al. d) do RGAL, compete à Assembleia Municipal "fixar anualmente o valor da taxa de IMI", sob proposta da Câmara Municipal, como decorre do corpo do mesmo artigo.

D. Que a presente proposta visa a redução geral, progressiva e assumidamente responsável, das taxas de IMI, a liquidar em 2019, de forma a que a gestão da câmara a possa adaptar à sua despesa, a assumir no Orçamento para 2019, já aprovado.

E. Que o desagramento fiscal dos munícipes de Setúbal é matéria de amplo consenso político, social e económico plasmada em programas eleitorais dos partidos representados nos órgãos da autarquia, em intervenções públicas de agentes económicos e em iniciativas de cidadania.

O DIRECTOR DO DEPº:

O PROPONENTE:

APROVADA / REJEITADA POR : _____ Votos Contra; _____ Abstencões; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

Assim, a Câmara Municipal de Setúbal, reunida em 17 de Outubro de 2018 propõe a fixação da taxa de IMI do ano de 2018 e a liquidar em 2019:

1. Para efeitos do disposto no n.º 5, do art.º 112.º, do CIMI, as seguintes:

- a. Prédios rústicos: 0,8% (art.º 112.º, n.º 1, al. a));
- b. Prédios urbanos: 0,4% (art.º 112.º, n.º 1, al. c));

2. A presente proposta em nada prejudica a fixação em data posterior, ainda no ano de 2018, de majorações e minorações da taxa do IMI dentro do regime jurídico fixado no CIMI nem isenções possíveis através do Estatuto de Benefícios Fiscais.

3. Que a presente proposta seja remetida à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto na al. ccc), do n.º 1, do art.º 33.º, e da al. d), do n.º 1, do art.º 25.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

4. Que a deliberação da Assembleia Municipal que fixa as taxas de IMI do ano de 2018 a liquidar em 2019, seja comunicada à Autoridade Tributária e Aduaneira, por transmissão eletrónica de dados, até 30 de Novembro de 2018, nos termos do n.º 14, do art.º 112.º, do CIMI.

O DIRECTOR DO DEPº: _____

O PROPONENTE: _____

~~APROVADA~~ / REJEITADA POR : 7 Votos Contra; — Abstencões; 4 Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto no n.ºs 3 e 4 do Art.º 57 da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA

O PRESIDENTE DA CÂMARA